

## MJ-Licitação

---

**De:** MJ-Licitação  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de novembro de 2019 13:59  
**Para:** 'FENIX SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA'  
**Assunto:** Diligência nº 03 - Pregão Eletrônico n.º 21/2019

À EMPRESA: FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI  
Diligência nº 03 - Pregão Eletrônico n.º 21/2019  
ÓRGÃO: Ministério da Justiça e Segurança Pública (UASG: n.º 200005)

1. No interesse do Pregão Eletrônico n.º 21/2019 e com fundamento no artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, após análise da documentação encaminhada, inferiu-se a necessidade de complementação das informações já prestadas, de modo a esclarecer/complementar a instrução processual.

2. Desse modo, solicitamos:

- a) Justificar a adoção de 21 (vinte e um) dias para o cálculo do vale transporte e auxílio refeição, sendo que o usual é a utilização de 22 (vinte e dois) dias;
- b) O Ministério da Economia orienta, por meio dos Cadernos Técnicos que:
  - a. a incidência do cálculo do Módulo 3 deve recair sobre os Módulos 1 e 2, com exceção do Aviso Prévio Indenizado (linha A) o qual deve recair sobre os Módulos 1 e 2 sem a incidência do encargos previdenciários correspondentes ao GPS.
  - b. a incidência de cálculo do Módulo 4 deve recair sobre os Módulos 1, 2 e 3;
  - c. Assim, recomenda-se a revisão dos cálculos.
- c) Ajustar, a fórmula do cálculo dos tributos, uma vez que o percentual deverá incidir sobre os módulos 1, 2, 3, 4 e 5, sobre o lucro, e sobre os custos indiretos;
- d) Observar, no módulo 6, que a planilha, na descrição da linha B, indica que o lucro será correspondente a 10% (dez por cento), todavia, o cálculo foi efetuado aplicando-se outros percentuais;

3. Por fim, ressaltamos que quando do ajuste da planilha não poderá haver majoração do último lance ofertado.

4. Solicitamos manifestação até às 16h de hoje, dia 12/11/2019.

**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**